



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Publicado na Edição nº 740, Seção Itarana/ES, pág. 53/54 do DOM/ES de 12/04/2017

PORTARIA Nº 177/2017

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações dos Servidores nos processos administrativos nº 000152/2017; 000198/2017; 000211/2017; 000454/2017 e 000470/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscais dos contratos abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 10/04/2017, encerrando-se em 10/04/2018, cujo objeto é **Prestação de serviços de futuro fornecimento de lanches, marmitex e refeições, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nas Atas de Registro de Preços**, os Servidores indicados:

SEMUS: Dirceu Florêncio Aguiar – matrícula nº 0493614.

SEDECULT: Zeneidi Ribeiro dos Santos das Posses – Matrícula nº 000137.

SEMED: Rafaela Stuhr, matrícula 004423.

SEMAMA: Elisabebeth de Sousa – Matrícula nº 000051.

SEMAS: Marcelo Buge - Matrícula nº 003526.

DADOS DOS CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2017

Contratada: **AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA EPP**

Valor total: R\$ 53.605,05 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2017

Contratada: **ELITO VIEIRA RABBI - ME**

Valor total: 53.605,05 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2017

Contratada: **LUIZ CLÁUDIO DELBONI - ME**

Valor total: R\$ 5.705,05 (cinco mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos)

Art. 2º Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados deverão ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 11 de abril de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Dirceu Florêncio Aguiar

Elisabebeth de Sousa

Zeneidi Ribeiro dos Santos das Posses

Marcelo Buge

Rafaela Stuhr